

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 001/2023**

Altera o art. 5º da instrução Normativa SMF nº 01/2021 que dispõe sobre os procedimentos para apuração do valor da Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária prevista no art. 8º da Lei 6.337/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** A Instrução Normativa SMF nº 01/2021, de 26 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

"**Art. 5º** A aferição do desempenho em relação às metas homologadas dar-se-á nos dois meses subsequentes ao de encerramento de cada semestre, devendo a pontuação alcançada ser utilizada para o cálculo das gratificações a serem pagas a partir do mês seguinte aos de aferição.

**Parágrafo Único** - A Gratificação de Incentivo à Atividade Fazendária referente ao mês de agosto de 2023 será calculada e paga de acordo com o resultado apurado das metas estabelecidas para 2º semestre de 2022." (NR)

...

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 13 de março de 2023

LUIS DAVI VICENSI SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda